



# CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À  
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

## **PAUTA DA 4ª REUNIÃO**

**(2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)**

**14/08/2024  
QUARTA-FEIRA  
às 14 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senadora Augusta Brito  
Vice-Presidente: Deputada Elcione Barbalho**



**Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher**

**4ª REUNIÃO 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 14/08/2024.**

## **4ª REUNIÃO**

***quarta-feira, às 14 horas e 30 minutos***

# **SUMÁRIO**

### **1ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA**

<b>FINALIDADE</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>Debater o PL 2253/2023, que “Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, a fim de condicionar o arbitramento da fiança, nos crimes sujeitos à aplicação da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, à decisão do juiz”.</b>	<b>8</b>

### **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

<b>ITEM</b>	<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>RELATOR (A)</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>1</b>	<b>REQ 10/2024 - CMCVM</b> <b>- Não Terminativo -</b>		<b>12</b>
<b>2</b>	<b>REQ 11/2024 - CMCVM</b> <b>- Não Terminativo -</b>		<b>17</b>
<b>3</b>	<b>REQ 12/2024 - CMCVM</b> <b>- Não Terminativo -</b>		<b>21</b>

## COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - CMCVM

PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito

VICE-PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho

(24 titulares e 24 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE(S)
<b>Bloco Parlamentar Democracia(MDB, UNIÃO)</b>		
Ivete da Silveira(MDB)(38)	SC	1 VAGO
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(6)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900	2 VAGO(8)(13)
VAGO		3 Soraya Thronicke(PODEMOS)(13)
Plínio Valério(PSDB)(7)	AM 3303-2898 / 2800	4 Leila Barros(PDT)(14)
		MS 3303-1775
		DF 3303-6427
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)</b>		
Daniella Ribeiro(PSD)(1)	PB 3303-6788 / 6790	1 Margareth Buzetti(PSD)(3)
Jussara Lima(PSD)(42)(29)(31)	PI 3303-5800	2 Mara Gabrielli(PSD)(4)
Augusta Brito(PT)(2)	CE 3303-5940	3 Teresa Leitão(PT)(5)
Ana Paula Lobato(PDT)(24)	MA 3303-2967	4 Eliziane Gama(PSD)(30)
		MT 3303-6408
		SP 3303-2191
		PE 3303-2423
		MA
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)</b>		
Jorge Seif(PL)(25)	SC 3303-3784 / 3756	1 Astronauta Marcos Pontes(PL)(27)
Magno Malta(PL)(26)	ES 3303-6370	2 Eduardo Girão(NOVO)(28)
		SP 3303-1177 / 1797
		CE 3303-6677 / 6678 / 6679
<b>Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)</b>		
Tereza Cristina(PP)(9)	MS 3303-2431	1 Ciro Nogueira(PP)(11)
Damares Alves(REPUBLICANOS)(10)	DF 3303-3265	2 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(12)
		PI 3303-6187 / 6188 / 6183
		RR 3303-5291 / 5292
<b>Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA</b>		
Fernanda Pessoa(UNIÃO)(32)	CE 3215-5209	1 Dayany Bittencourt(UNIÃO)(34)
Silvyne Alves(UNIÃO)(33)	GO 3215-5850	2 Rosangela Moro(UNIÃO)(35)
Ana Paula Leão(PP)(37)(39)	MG 3215-5658	3 Amanda Gentil(PP)(40)
Flávia Morais(PDT)(15)	GO 3215-5738	4 Enfermeira Ana Paula(PDT)(16)
		CE
<b>Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC</b>		
Elcione Barbalho(MDB)(17)	PA 3215-5216	1 Iza Arruda(MDB)(43)
Delegada Katarina(PSD)(22)	SE 3215-5756	2 Laura Carneiro(PSD)(23)
VAGO		3 VAGO
		PE 3215-5828
		RJ 3215-5210
<b>PL</b>		
Silvia Waiãpi(36)	AP 3215-5333	1 VAGO
Maria Arraes(SOLIDARIEDADE)(41)	PE 3215-5654	2 VAGO
<b>PCdoB, PT, PV</b>		
Jack Rocha(PT)(18)	ES 3215-5252	1 Ana Paula Lima(PT)(20)
Camila Jara(PT)(19)	MS 3215-5860	2 Dilvanda Faro(PT)(21)
		SC 3215-5206
		PA 3215-5723
<b>PSOL, REDE</b>		
VAGO		1 VAGO

- (1) Designada como titular a Senadora Daniella Ribeiro, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- (2) Designada como titular a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- (3) Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- (4) Designada como suplente a Senadora Mara Gabrielli, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- (5) Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- (6) Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- (7) Designado como titular o Senador Plínio Valério, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- (8) Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- (9) Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
- (10) Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
- (11) Designado como suplente o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
- (12) Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
- (13) 14/09/2023: A Senadora Thronicke passa a ocupar a vaga de Suplente-3, correspondente ao PODEMOS na proporcionalidade intrabloco, conforme Ofício 138/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- (14) Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício n. 59/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- (15) Designada como titular a Deputada Flávia Morais, conforme Ofício 114/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE.
- (16) Designada como suplente a Deputada Enfermeira Ana Paula, conforme Of. 114/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE.
- (17) Designada como titular a Deputada Elcione Barbalho, conforme Of. 247 da Liderança do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODE, PSC.
- (18) Designada como titular a Deputada Jack Rocha, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
- (19) Designada como titular a Deputada Camila Jara, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
- (20) Designada como suplente a Deputada Ana Paula Lima, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
- (21) Designada como suplente a Deputada Dilvanda Faro, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
- (22) Designada como titular a Deputada Delegada Katarina, conforme Of. 408/2023 da Liderança do PSD-CD.
- (23) Designada como suplente a Deputada Laura Carneiro, conforme Of. 408/2023 da Liderança do PSD-CD.

- (24) Designada como titular a Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício 90/2023 do Bloco Resistência Democrática.
- (25) Designado como titular o Senador Jorge Seif, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
- (26) Designado como titular o Senador Magno Malta, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
- (27) Designado como suplente o Senador Astronauta Marcos Pontes, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
- (28) Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
- (29) Designada como titular a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício n. 91/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- (30) Designada como suplente a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício n. 91/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- (31) 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
- (32) Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União.
- (33) Designada como titular a Deputada Silvye Alves, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União.
- (34) Designada como suplente a Deputada Dayany Bittencourt, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União;
- (35) Designada como suplente a Deputada Rosângela Moro, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União;
- (36) 31/08/2023: Designada como titular a Deputada Sílvia Waiápi, conforme Ofício 387/2023 da Liderança do PL-CD.
- (37) Designada como titular a Deputada Maria Arraes, conforme Ofício S/N da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE.
- (38) 05/09/2023: Designada como titular a Senadora Ivete da Silveira, conforme Ofício 141/2023 do Bloco Democracia.
- (39) 26/09/2023: Designada como titular a Deputada Ana Paula Leão, em substituição à Deputada Maria Arraes, conforme Ofício 200/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação, PSDB, CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA.
- (40) 26/09/2023: Designada como suplente a Deputada Amanda Gentil, conforme Ofício n° 200/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação, PSDB, CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA.
- (41) 27/09/2023: Designada como titular a Deputada Maria Arraes, conforme Ofício n. 481/2023 da Liderança do PL-CD, ratificado pelo Ofício n. 46/2023 da Liderança do Solidariedade-CD.
- (42) 22/02/2024: Designada, como titular, a Senadora Jussara Lima (Ofício n° 4/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática).
- (43) 28/02/2024: Designada como suplente a Deputada Iza Arruda, conforme Ofício n° 6/2023 da Liderança do Bloco MBD, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS - CD.

**REUNIÕES ORDINÁRIAS:**

SECRETÁRIO(A): GIGLIOLA ANSILIERO

TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3504

FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:

E-MAIL: cocm@senado.leg.br



**CONGRESSO NACIONAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA**  
**57ª LEGISLATURA**

Em 14 de agosto de 2024  
(quarta-feira)  
às 14h30

**PAUTA**

4ª Reunião

**COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À**  
**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - CMCVM**

**PRESIDENTE:** Senadora Augusta Brito  
**RELATOR:** Deputada Camila Jara  
**VICE-PRESIDENTE:** Deputada Elcione Barbalho

<b>1ª PARTE</b>	Audiência Pública Interativa
<b>2ª PARTE</b>	Deliberativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Retificações:

1. Inclusão de parte deliberativa (12/08/2024 15:20)
2. Confirmação de convidados. (14/08/2024 11:02)
3. Alteração de representante. (14/08/2024 12:18)

**1ª PARTE****Audiência Pública Interativa****Assunto / Finalidade:**

Debater o PL 2253/2023, que “Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, a fim de condicionar o arbitramento da fiança, nos crimes sujeitos à aplicação da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, à decisão do juiz”.

**Observações:**

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em [senado.leg.br/ecidadania](http://senado.leg.br/ecidadania) ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

**Requerimento de realização de audiência:**

- [REQ 6/2024 - CMCVM](#), Deputada Rosangela Moro

**Convidados:****Sandra Lia Leda Bazzo Barwinski**

Coordenadora-Geral de Garantia de Direitos e Acesso à Justiça

Representante de: Ministério das Mulheres

*Presença Confirmada*

**Nataly Rodrigues Marcolino**

Coordenadora-Geral de Direitos de Grupos Vulnerabilizados da Secretaria de Acesso à Justiça

Representante de: Ministério da Justiça e Segurança Pública

*Presença Confirmada*

**Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**

*Ausência Confirmada*

**Vanessa Ribeiro Mateus**

Coordenadora da Justiça Estadual

Representante de: Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB

*Presença Confirmada*

**Symara Motter**

Membro do Conselho Deliberativo da CONAMP

Representante de: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

*Presença Confirmada*

**Barbara Penna De Moraes Souza**

Sobrevivente e Ativista Pelo Fim da Violência Doméstica Contra A Mulher

*Ausência Confirmada*

**2ª PARTE****PAUTA****ITEM 1****REQUERIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À  
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER Nº 10, DE 2024**

*Requerimento de audiência pública com o objetivo de debater sobre ferramentas de combate à violência política de gênero considerando o papel de diferentes órgãos em um diálogo interinstitucional.*

**Autoria:** Senadora Augusta Brito

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(CMCVM\)](#)

**ITEM 2****REQUERIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À  
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER Nº 11, DE 2024**

*Requerimento de audiência pública para tratar dos 18 anos de vigência da Lei Maria da Penha e promover um amplo debate sobre a efetividade da lei, identificar os avanços alcançados, as dificuldades enfrentadas e as melhores estratégias para sua implementação e interiorização em todo o país.*

**Autoria:** Senadora Augusta Brito

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(CMCVM\)](#)

**ITEM 3****REQUERIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À  
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER Nº 12, DE 2024**

*Requerimento de Audiência Pública com o objetivo de debater o Projeto de Lei nº 4842/2023, que altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para “instituir campanha permanente de conscientização em arenas esportivas e respectivas transmissões dos eventos para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher”.*

**Autoria:** Senadora Augusta Brito

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(CMCVM\)](#)



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara dos Deputados  
Gabinete da Deputada Rosângela Moro

**COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A  
MULHER - CMCVM**

**REQUERIMENTO Nº /2024.**

Requer a realização de Audiência Pública para debater o PL 2253/2023, que “Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, a fim de condicionar o arbitramento da fiança, nos crimes sujeitos à aplicação da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, à decisão do juiz.”

Senhor (a) Presidente (a);

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, §2º, II da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública para debater o PL 2253/2023, que “Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, a fim de condicionar o arbitramento da fiança, nos crimes sujeitos à aplicação da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, à decisão do juiz.”

Para tanto, solicito, a gentileza de que sejam convidados os seguintes palestrantes:

- 1. Representante do Ministério das Mulheres;**
- 2. Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;**
- 3. Representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;**
- 4. Representante da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB;**
- 5. Representante da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP;**
- 6. Barbara Penna De Moraes Souza - Sobrevivente e Ativista Pelo Fim da Violência Doméstica Contra A Mulher.**



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)

Telefones: (61) 3215-5434 - [dep.rosangelamoro@camara.leg.br](mailto:dep.rosangelamoro@camara.leg.br)  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosângela Moro



\*CD 24310.57840.00\*



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara dos Deputados  
Gabinete da Deputada Rosângela Moro

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 2253/2023 objeto de debate deste requerimento de Audiência Pública tem por finalidade condicionar o arbitramento da fiança, nos crimes cometidos no contexto da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, à decisão do juiz.

A legislação vigente no país atribui ao delegado de polícia fixar a fiança nos crimes cuja pena máxima não ultrapasse 4 (quatro) anos (artigo 322 do Código de Processo Penal) o que

Assim, a maioria dos crimes da Lei Maria da Penha admite a fiança, pois são infrações com penas inferiores a quatro anos.

Contudo, há quem entenda que é vedada a concessão de fiança pela autoridade policial, pois o fato de o crime envolver violência doméstica e familiar enseja a prisão preventiva nos termos do artigo 313, III do CPP.

Não obstante, este não é o entendimento que prevalece na doutrina e na jurisprudência acerca da matéria.

A intenção da proposta legislativa encartada no PL 2253/2023 é condicionar a fiança à decisão judicial em casos envolvendo a Lei Maria da Penha, seja nos crimes com pena superior a 4 (quatro) anos, seja nos crimes com penas inferiores ou até mesmo nos de menor potencial ofensivo.

A violência doméstica e familiar contra mulher é um dos mais graves problemas a serem enfrentados na atualidade. Inúmeras mulheres são vítimas de violência todos os dias e condicionar a fiança à decisão da autoridade judiciária, é mais uma camada de proteção para a salvaguarda da proteção da mulher vítima de violência doméstica.

O agente que ameaça a vítima, em contexto de violência doméstica e familiar, na maioria das vezes não se satisfaz com a prática do primeiro delito e persiste com as ameaças até chegar ao cometimento de crime mais grave, causando lesões e até mesmo a morte da vítima. Por isso as penas previstas na Lei Maria da Penha ainda que menores de 04 anos devem ser submetidas ao judiciário.

Ademais, todos os crimes cometidos no contexto da Lei Maria da Penha, por si só, já são mais graves que os crimes comuns, justificando um tratamento mais rígido.

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)

Telefones: (61) 3215-5434 - [dep.rosangelamoro@camara.leg.br](mailto:dep.rosangelamoro@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://www.camara.gov.br/legislacao/assinatura>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosângela Moro





**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara dos Deputados  
Gabinete da Deputada Rosângela Moro

Cumprе destacar que no crime do art. 24-A, da Lei nº 11.340/2006, “descumprimento de medida protetiva de urgência”, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.

Desse modo, o referido Projeto de Lei, pretende universalizar, no âmbito da violência doméstica e familiar, a concessão da fiança apenas pelo juiz, a fim de dar maior proteção às mulheres contra possíveis agressores.

Isso posto, entendemos que o debate do tema pode contribuir de forma relevante para alteração da legislação brasileira, no sentido de atribuirmos tratamento mais rígido à fiança em crimes em contexto de violência doméstica e familiar, gerando mais proteção às vítimas.

Para tanto, proponho a referida Audiência Pública, contando com o apoio das (os) nobres colegas parlamentares.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2024.

**ROSANGELA MORO**  
Deputada Federal - UNIÃO/SP



## 2ª PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

## REQUERIMENTO Nº , DE 2024 – CMCVM

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, II da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública com o objetivo de debater sobre ferramentas de combate à violência política de gênero considerando o papel de diferentes órgãos em um diálogo interinstitucional. Proponho para a referida audiência a presença dos seguintes convidados:

- 1- Ministra Cida Gonçalves - Ministério das Mulheres
- 2- Ministra Edilene Lobo - Tribunal Superior Eleitoral
- 3- Desembargadora Andréa Pachá - Secretária-Geral da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral
- 4- Procuradora Regional da República Dra. Raquel Branquinho - Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União
- 5- Representante da Defensoria Pública da União
- 6- Ordem dos Advogados do Brasil
- 7- Fórum Nacional de Instâncias de Mulheres de Partidos Políticos
- 8- Observatório da Mulher no Senado Federal

### JUSTIFICAÇÃO

A violência política de gênero é uma manifestação específica de violência que atinge mulheres e pessoas de outros gêneros que atuam na política ou que





## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta Brito

exercem o direito à participação pública. Esse tipo de violência tem como objetivo restringir, inibir ou silenciar as vozes dessas pessoas, comprometendo a integridade democrática e a representação justa e equitativa na política.

É de conhecimento público que, apesar dos avanços na representatividade de mulheres e pessoas de gêneros diversos nos espaços de poder, a violência política de gênero ainda é uma barreira significativa. Essa violência se manifesta de diversas formas, como ameaças, assédio, difamação, discriminação, entre outras, afetando diretamente a liberdade de expressão e a capacidade dessas pessoas de exercerem plenamente seus mandatos e participação política.

Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), entre 2016 e 2020, houve um aumento de 200% nas denúncias de violência política contra mulheres. Além disso, um estudo da Organização dos Estados Americanos (OEA) revelou que mais de 80% das mulheres eleitas na América Latina já sofreram algum tipo de violência política de gênero, seja física, psicológica ou simbólica. No Brasil, essa realidade é ainda mais alarmante: uma pesquisa da Fundação Getúlio Vargas (FGV) aponta que 45% das mulheres eleitas para cargos legislativos em 2020 relataram ter sofrido violência política durante a campanha ou o exercício do mandato.

Diante disso, é imperativo que o poder público e a sociedade discutam de forma ampla e inclusiva as ferramentas que podem ser implementadas para prevenir e combater esse tipo de violência.





## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta Brito

O objetivo central desse debate é assegurar uma participação mais igualitária entre homens e mulheres na disputa de cargos eletivos, criando um ambiente político que seja verdadeiramente inclusivo e representativo de toda a sociedade. Para isso, é fundamental que o debate envolva diferentes órgãos e instituições que dialoguem em prol da construção de estratégias eficazes para prevenir e coibir a violência política de gênero.

Essa discussão deve envolver uma ampla integração interinstitucional e partidária, que possibilite a formulação de políticas públicas articuladas e abrangentes. Somente por meio dessa integração será possível implementar medidas concretas e eficazes que assegurem um ambiente político livre de violência e discriminação.

Entre as ferramentas que podem ser discutidas na Audiência Pública, destacam-se a criação de mecanismos de denúncia mais acessíveis e eficazes, o fortalecimento das leis existentes para punir adequadamente os agressores, a promoção de campanhas educativas para conscientizar a população e as instituições sobre a importância de erradicar a violência política de gênero, entre outras.

A necessidade de agregar essas iniciativas de forma coordenada e interinstitucional é inadiável para garantir avanços reais na proteção das mulheres e na promoção de uma democracia mais justa e igualitária.

A realização de uma Audiência Pública sobre o tema permitirá o aprofundamento do debate, a identificação de lacunas na legislação vigente, e a



**SENADO FEDERAL**

Gabinete da Senadora Augusta Brito

proposição de novas medidas que garantam um ambiente político mais seguro e inclusivo.

Dessa forma esse debate se apresenta como uma oportunidade essencial para avançarmos na construção de uma democracia mais inclusiva, equitativa e livre de qualquer forma de discriminação, promovendo uma igualdade real na participação política entre homens e mulheres.

Sala da Comissão, de de 2024.

**Senadora Augusta Brito**

## 2ª PARTE - DELIBERATIVA

2



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

## REQUERIMENTO Nº , DE 2024 – CMCVM

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, II da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública para tratar dos 18 anos de vigência da Lei Maria da Penha e promover um amplo debate sobre a efetividade da lei, identificar os avanços alcançados, as dificuldades enfrentadas e as melhores estratégias para sua implementação e interiorização em todo o país. Proponho para a referida audiência a presença dos seguintes convidados:

- 1- Ministra Cida Gonçalves - Ministério das Mulheres
- 2- Ministro Ricardo Lewandowski - Ministério da Justiça e Segurança Pública
- 3- Dra. Luciana Lopes Rocha - Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ
- 4- Observatório da Mulher contra a Violência do Senado Federal
- 5- Instituto Maria da Penha
- 6- Instituto Patrícia Galvão

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, constitui um marco significativo na luta contra a violência doméstica e familiar no Brasil. Nomeada em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, uma mulher que





## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta Brito

sobreviveu a inúmeras formas de violência, a lei representa um avanço crucial na proteção dos direitos das mulheres e no combate à violência de gênero.

Desde a sua implementação, a Lei Maria da Penha tem sido um instrumento essencial para a proteção e apoio às vítimas de violência doméstica. No entanto, a realidade ainda é alarmante. Dados recentes mostram que, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023, aproximadamente 20% das mulheres brasileiras foram vítimas de violência física ou sexual em algum momento de suas vidas. Além disso, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública revela que, em 2022, foram registradas mais de 1 milhão de ocorrências de violência contra a mulher, incluindo agressões físicas, psicológicas e sexuais.

Estudos mostram também que a violência doméstica é um problema persistente, com uma média de 1 a cada 3 mulheres relatando sofrer violência em alguma de suas formas. Esses dados sublinham a importância de avaliar a aplicação da Lei Maria da Penha e identificar áreas que necessitam de aprimoramento.

A Lei Maria da Penha trouxe avanços significativos, como o fortalecimento das medidas protetivas e a criação de juizados especializados. No entanto, é crucial avaliar como essas medidas têm sido aplicadas e se há lacunas na implementação que precisam ser abordadas.

É essencial desenvolver e intensificar campanhas de conscientização para informar a sociedade sobre os direitos garantidos pela lei e os mecanismos



**SENADO FEDERAL**

Gabinete da Senadora Augusta Brito

disponíveis para denúncia e proteção. A falta de conhecimento e o estigma associado à violência doméstica ainda impedem muitas mulheres de buscar ajuda.

Outro fator importante é a interiorização da legislação. A aplicação efetiva da Lei Maria da Penha ainda enfrenta desafios em áreas remotas e regiões menos assistidas. A discussão de estratégias para levar a legislação a todas as regiões do país é fundamental para garantir que todas as mulheres, independentemente de onde vivam, possam acessar a proteção e os recursos necessários.

A audiência pública será uma oportunidade valiosa para reunir especialistas, promovendo um diálogo construtivo e buscando soluções que garantam a efetiva aplicação da Lei Maria da Penha.

Sala da Comissão, de de 2024.

**Senadora Augusta Brito**



## 2ª PARTE - DELIBERATIVA

3



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

## REQUERIMENTO Nº , DE 2024 – CMCVM

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, II da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública com o objetivo de debater o Projeto de Lei nº 4842/2023, que altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para “instituir campanha permanente de conscientização em arenas esportivas e respectivas transmissões dos eventos para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher”. Proponho para a referida audiência a presença dos seguintes convidados:

- 1- Ministra Cida Gonçalves - Ministério das Mulheres
- 2- Ministro André Fufuca - Ministério dos Esportes
- 3- Representante da Confederação Brasileira de Futebol (CBF)
- 4- Fernanda Gentil – apresentadora e jornalista esportiva
- 5- Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP)
- 6- Instituto Avon

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4842/2023 propõe uma importante alteração na Lei nº 14.448/2022, estabelecendo a implementação de campanhas permanentes de conscientização em arenas esportivas e durante as transmissões de eventos esportivos, com o objetivo de prevenir e combater a violência contra a mulher.



**SENADO FEDERAL**

Gabinete da Senadora Augusta Brito

A realização de campanhas de conscientização em locais de grande visibilidade, como arenas esportivas, e durante transmissões de eventos, possui um grande potencial de impacto social, sensibilizando a população e promovendo uma mudança de cultura necessária para a prevenção da violência contra a mulher. Além disso, a audiência pública permitirá a participação de diversos setores da sociedade possibilitando um debate amplo e enriquecedor sobre a matéria.

A campanha "Feminicídio Zero" do governo federal visa criar uma cultura de respeito e igualdade, prevenindo a violência desde suas raízes. A implementação de campanhas educativas em espaços de grande visibilidade, como arenas esportivas, e durante as transmissões de eventos, pode amplificar essa mensagem, atingindo um público vasto e diversificado.

Considerando a relevância do tema e a necessidade de ampliação do debate sobre a violência de gênero, é fundamental a realização de uma audiência pública para discutir as implicações e benefícios desta proposta legislativa. Tal medida é essencial para consolidar esses esforços e promover uma transformação cultural que impacte profundamente a sociedade, assegurando que a proposta legislativa atenda às necessidades reais da população e fortaleça as ações governamentais já em curso.

Sala da Comissão, de de 2024.

**Senadora Augusta Brito**